



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 005/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 012/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo nº 012/2015, para **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E LINK INTERNET BANDA LARGA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.**

1. Preâmbulo

1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **27/02/2015**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

1.2 O **INÍCIO** do CREDENCIAMENTO se dará no dia **27/02/2015** a partir das **09:00 hs** e o **TÉRMINO** do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09:30** horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

1.2.1 A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **27/02/2015** com início previsto para às **09:30**



Secretaria Municipal de Administração

horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

DIA – 27/02/2015	
9:00 HORAS	RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9:00 HORAS	ÍNICIO DO CREDENCIAMENTO.
9:30 HORAS	TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.
17:00 HORAS	ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital: **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E LINK INTERNET BANDA LARGA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL.**

2.2. Obrigações da empresa vencedora:

2.2.1. Manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL (Resolução Nº 460, de 19 de Março De 2007), para os números relacionados no Anexo – II;

2.2.2. Fornecer linhas analógicas telealimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica;

2.2.3. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE; caso a quantidade de novas linhas excedam a quantidade contratada inicialmente. Fica a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressão de até 25% conforme estabelecido na Lei Federal 8666/93.

2.2.4. Desativar linhas telefônicas que não estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.2.4.1 Fazer a mudanças de endereços das linhas contratadas, conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.2.5. Dar a possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;

2.2.6. Novas linhas adquiridas pela CONTRATANTE, deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

2.2.7. Manter uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dias, 365 (trezentos e seiscentos e cinco) dias por ano através de um número 0800;

2.2.8. O sinal da linha analógica deverá ser através de Par Metálico ou fibra óptica, afim de garantir a qualidade da linha.

2.3. Os valores dos minutos deveram ser o mesmo independente do horário utilizado. Não serão aceitos preços que sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

2.4 – O valor estimado da contratação é de R\$ 727.887,84 (setecentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

2.4.1 O valor acima é estimativo, a contratada deverá cobrar pelos serviços efetivamente contratados.

2.5 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam as exigências de habilitação.



Secretaria Municipal de Administração

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

I – em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

II – que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;

III – Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

IV – cujos administradores e/ou acionistas, detentores do controle do estabelecimento participantes desta licitação, que possuam qualquer vínculo direto ou indireto com a Contratante ou com o responsável por esta licitação, nos Termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

V – impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

3.3 – Por força do que dispõe o Capítulo, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento. O término do credenciamento dar-se-á, após, abertura do primeiro envelope de proposta.

4.4. Aberta à sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:



Secretaria Municipal de Administração

a) instrumento público ou particular, **com a firma reconhecida do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)** que o assina, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, **em especial para formular ofertas e lances**, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do Anexo VI) **e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado**, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **12 (doze) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE n.º1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE n.º2 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social da licitante e os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS 250 – CENTRO
REGISTRO – SP
PREGÃO n.º 005/2015
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
RUA JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS 250 – CENTRO
REGISTRO – SP
PREGÃO n.º 005/2015
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por procuração, à licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, se for instrumento particular.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas **PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas.

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);



Secretaria Municipal de Administração

- c) os preços como seguem:
 c.1) unitário e total por item;
 c.2) total por lote;

III – A proponente deverá apresentar declaração que possui documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional e Internacional. Para fins de assinatura do Contrato, deverá o licitante comprovar, por qualquer meio idôneo, a declaração anteriormente firmada.

6.2 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.520/02.

6.3 - Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4 - O preço constante da proposta comercial, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até três casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.5 - Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6 - No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7 - A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

6.8. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.9. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.



Secretaria Municipal de Administração

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;
- c) Ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.2.1. Atestado(s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

7.1.2.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de



Secretaria Municipal de Administração

1992;

7.1.3.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do livro diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.3.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.3.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.3.1.5. No caso do capital social constante no Balanço Patrimonial for diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;



Secretaria Municipal de Administração

7.1.4.4 Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

7.1.4.4.1 A prova de regularidade letras "7.1.4.3" e "7.1.4.4" poderão ser com provadas também, através da nova certidão regulamentada pela portaria 358 de 05/09/14 e decreto 8302 de 04/09/2014.

7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (prazo de validade de três meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

7.1.4.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.4.9 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5 - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IX.

7.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos



Secretaria Municipal de Administração

referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária (conforme estabelecido no item 8.1.1.2).

8.1.1.2 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal **com um dia de antecedência a entrega dos envelopes** e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3) – Autenticação de documentos, por documento: R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

8.2 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir de sua expedição.

8.3 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de **ambos** os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o subitem 7.1.2 e 7.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Registro, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação. Desde modo a empresa deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral bem como os atestados dos subitens 7.1.2.1 e declaração do item 7.1.5.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto o Pregoeiro e equipe de apoio.



Secretaria Municipal de Administração

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VII ao Edital, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02:**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte, além da Declaração supra deverá apresentar: **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VIII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação).**

9.1.2. A falta de apresentação da Declaração exigida no item 9.1.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

9.2. Os envelopes deverão estar sobscritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do anexo IV deste edital.

9.6. O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



Secretaria Municipal de Administração

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no preâmbulo.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**; e

b) as licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de MENOR PREÇO POR LOTE), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço por lote, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.



Secretaria Municipal de Administração

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por preço por lote, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R\$ 5,000.00 (cinco mil reais)**.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço por lote.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, serão realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Secretaria Municipal de Administração

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 e 11.488/07 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumpre com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociarem diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2 Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada à multa prevista neste Edital, prosseguindo o pregoeiro



Secretaria Municipal de Administração

com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contra-razões deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Administração, no endereço constante no preâmbulo do presente, das 08:00h às 17:30h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à (s) Autoridade (s) competente (s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela (s) Autoridade competente (s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.



Secretaria Municipal de Administração

13.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14 - ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

14.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

14.3. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 – A classificada deverá no momento da assinatura do Contrato comprovar a veracidade, por qualquer meio idôneo, da declaração apresentada no item 6.1 – III.

14.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea "C" do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme Resolução n.º 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

15 – PRAZO DO CONTRATO

15.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas às disposições da Lei 8.666/93.

16 - DOS PREÇOS

16.1 - Os preços que vigorarão no Contrato, serão os propostos pela licitante vencedora classificada em primeiro lugar.

16.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



Secretaria Municipal de Administração

17 – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

17.1 – Os preços dos serviços objeto desta contratação serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

17.2 – OS reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a Contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

17.3 – A Contratada fica obrigada a encaminhar à Contratante todos ou pleitos de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

17.4 – Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

17.5 – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

17.6 – Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

18 – FATURAS

18.1 – As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha analógica, com valor total e o respectivo descritivo com valores das ligações.

18.2 – As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

18.3 – O detalhamento das faturas deverão ser enviadas via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos, bem como seus respectivos consumos.

18.4 – A CONTRATADA deverá fornecer um software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão efetuados no dia 18 (dezoito) do mês subsequente ao fechamento da fatura, com a indicação do número da conta corrente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:



Secretaria Municipal de Administração

19.1.1 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

19.2 - O pagamento será efetuado por Fatura.

19.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos serviços.

19.4 – Pelo atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita as multas e encargos legais previstos na Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar em consonância com as normas reguladoras da ANATEL e com o Código de Defesa do Consumidor.

19.5 – A Administração poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos dos artigos aprovados pela Resolução vigente da ANATEL que rege a matéria.

20 - PENALIDADES

20.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro pelo prazo de 02 (dois) anos.

20.2 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora do Contrato em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

20.3 - Multa por dia de atraso na ativação das linhas: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

20.4 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

20.5 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

20.6 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

20.7 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

20.8 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do contrato tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

20.9 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro rata die" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



Secretaria Municipal de Administração

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A (s) EMPRESA detentora (s) do (s) Contrato (s) deverá (ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

21.2 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

21.3 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

21.4 - Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

22.3. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado.

22.5 - A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

22.6 - O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outras Secretarias da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

22.7 – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.



PREFEITURA DE
Registro
 Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

22.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura do Contrato. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

22.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS

23.1 – Anexo IV – Planilha – Proposta;

23.2 – Anexo I – Especificação Técnica;

23.3 – Anexo V – Minuta de Contrato;

23.4 – Anexo VI – Modelo de Credenciamento

23.5 – Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

23.6 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.7 – Anexo IX – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Registro, 06 de fevereiro de 2.014.

DÉBORA GOETZ

Diretor do Depto. Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Anexo I

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), e Link Internet Banda larga em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Dos Acessos

Linhas telefônicas

Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no Anexo II – Tabela 1;

Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE; caso a quantidade de novas linhas excedam a quantidade contratada inicialmente. Fica a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressão de até 25% conforme estabelecido na Lei Federal 8666/93.

Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.

Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;

Devem ser telealimentadas, afim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos a análise da CONTRATANTE.

Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Troncos Digitais E1

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no 6.7 deste edital.

Interface tipo G.703

Sinalização de Linha tipo R2D

Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S

Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Prazo de instalação de 60 dias;
Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas
Meio de atendimento em par-metálico.

Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Do tráfego Telefônico

Metodo

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas;
A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, Anexo IV, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);

Perfil de tráfego

Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo III como referência orientativa para apresentação de proposta;
O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo III), compõe-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
O Perfil de Tráfego do Anexo III, servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Da fatura

As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

O detalhamento das faturas deverão ser enviados via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos e digitais bem como seus respectivos consumos.

A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

Responsabilidades da contratante

Toda a infra-estrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal) e serviços são de responsabilidade da contratante.

Prazo e condições de instalação

O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infra-estrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

Link Internet Banda larga

Acesso Internet banda larga nas velocidades informadas no Anexo II – Tabela 3 com especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

Acesso

Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com par-metálico;

Acesso bidirecional ;

Acesso simétrico ou assimétrico;

Velocidade mínima de 10% da velocidade nominal;

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

Fornecimento mínimo de 1 endereços IP (V4) fixo ou variável por acesso;

Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência.

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;

Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de 72 horas;

Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por acesso;

A contratação dos provedores de acesso é de responsabilidade do Contratante;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



Secretaria Municipal de Administração

Roteador

O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;

A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.

Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

Possuir 1 (um) porta de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

Instalação

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura :

Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;

Prazo de instalação é de 30 dias.

Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 7 dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

É prerrogativa da contratada a possibilidade de não disponibilizar o serviço em razão da negativa técnica de atendimento referenciando endereços pontuais.

Anexo II

Tabela 1 – Linhas Telefônicas (LT)

Serviço	Log	Endereço	Nº	Compl	Bairro	CEP	Município	UP	DDD	Telefone	Data Instal	Classe Linha	SPD	Tipo Speedy	Veloc	Data Inst.
LT	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	875		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211151	20/08/2004	LINA	NAO			-
LT	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	875		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225946	08/02/2002	LINA	NAO			-
LT	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	895		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225213	25/09/2011	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1,15214E+14	16/02/2011	LPLD	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225762	16/10/1997	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225803	26/09/1997	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222706	23/12/2003	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225987	17/07/2001	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223082	19/06/2002	LINA	NAO			-
LT	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222898	15/09/2000	LINA	NAO			-
LT	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	73		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223414	18/09/2000	LINA	NAO			-
LT	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	221		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211101	03/07/1999	LINA	NAO			-
LT	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	345		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215282	19/08/2011	LINA	NAO			-
LT	R	SHITIRO MAEJI	568		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215372	22/07/1999	LINA	NAO			-
LT	R	JOAO POCCHI,CAP	470		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338221411	12/11/2001	LINA	NAO			-
LT	R	JOAO POCCHI,CAP	470	OUT:SL 6 PAM	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223303	13/01/2006	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224426	10/01/2005	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338281000	08/08/2003	DDRS	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	13382810016	08/08/2003	LTFV	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338213677	20/03/1990	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223928	15/04/2002	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211625	03/04/1995	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250	OUT:GABINETE PREFEITO	CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216799	06/10/2006	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1,15214E+14	07/04/2010	LPID	NAO			-
LT	AV	JONAS BANKS LEITE	358		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224233	28/08/2002	LINA	NAO			-

LT	R	PORTO ALEGRE	147	OUT:2 MINISTERIO PUB	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215283	19/08/2011	LINA	NAO			-
LT	R	PORTO ALEGRE	147	OUT:CONSELHO TUTELAR	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224721	21/03/2011	LINA	NAO			-
LT	R	ELDORADO	10		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215150	19/08/1988	LINA	NAO			-
LT	R	JERONIMO MONTEIRO LOPES,DR	93		VL SAO FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211999	28/08/2000	LINA	NAO			-
LT	R	ALEXANDRE AGENOR DE MORAIS	93		VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222244	23/08/2001	LINA	NAO			-
LT	R	MINAS GERAIS	0		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212943	04/06/2007	LINA	NAO			-
LT	R	BAHIA	79		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223282	15/09/2000	LINA	NAO			-
LT	R	PAULO,S	0	OUT:GINASIO	VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338213124	27/09/1999	LINA	NAO			-
LT	R	PAULO,S	0	OUT:GINASIO MARIO COVA	VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222360	29/01/2010	LINA	NAO			-
LT	R	PAULO,S	111		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338284200	29/03/2006	DDRS	NAO			-
LT	R	PAULO,S	111		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	13382842016	29/03/2006	LTFD	NAO			-
LT	R	RIO BRANCO	90		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223733	15/09/2000	LINA	NAO			-
LT	R	MARIA AP NUNES DE FARIAS	110		JD PLANALTO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338213312	04/09/2012	LINA	NAO			-
LT	AV	ESTADOS UNIDOS	303		VL NOVA RIBEIRA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212849	13/06/2007	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338213664	15/09/2000	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212454	15/09/2000	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212193	14/12/1992	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215662	21/06/2001	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225179	25/04/2002	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225159	25/04/2002	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216010	26/09/1997	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	1995		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216019	26/09/1997	LINA	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	1995		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	13199	02/03/2006	LTJU	NAO			-
LT	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	1995		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216930	28/01/2010	LINA	NAO			-
LT	R	SEBASTIAO JORGE RIBEIRO	156	OUT:EMEI JOSE S MACEDO	JD CAICARA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223705	31/08/2005	LINA	NAO			-
LT	R	MIGUEL ABY AZAR	135		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222473	28/08/2011	LINA	NAO			-
LT	R	MIGUEL ABY AZAR	224		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211648	24/07/2012	LINA	NAO			-
LT	R	YOLANDA	80		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338282050	18/02/2008	DDRS	NAO			-

LT	R	YOLANDA	80		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	13382820516	18/02/2008	LTFD	NAO			-
LT	R	LUCIO MARQUES	447		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223702	20/04/2010	LINA	NAO			-
LT	R	MANOEL CAMILO	676		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212601	12/06/2007	LINA	NAO			-
LT	AV	CASTELO BRANCO,PRES	2179		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212984	20/04/2006	LINA	NAO			-
LT	AV	JOSE SANTOS	30		JD CAICARA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217693	03/04/2009	LINA	NAO			-
LT	ROD	REGIS BITTENCOURT	0		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218209	03/10/2012	LINA	NAO			-
LT	R	CRISANTEMO	10		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216018	26/09/1997	LINA	NAO			-
LT	R	DOZE	0		JD CAICARA II	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224442	29/08/2002	LINA	NAO			-
LT	R	ANA PINTO BANKS	930		VL CABRAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224546	28/08/2002	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE DE CARVALHO,PFTO	0		NOSSO TETO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217288	29/10/1998	LINA	NAO			-
LT	R	JOSE DE CARVALHO,PFTO	190		NOSSO TETO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218150	10/10/2000	LINA	NAO			-
LT	R	FRANCISCO PUPO FERREIRA	10		JD PAULISTANO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212949	17/06/2002	LINA	NAO			-
LT	R	JUNDIAI	0	BLC:C	JD PAULISTANO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338213515	05/05/2001	LINA	NAO			-
LT	R	JUNDIAI	195	OUT:ESCOLA OLGA	JD S PAULO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211271	29/06/2007	LINA	NAO			-
LT	R	JUNDIAI	200		JD S PAULO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223758	28/09/2000	LINA	NAO			-
LT	R	ARGELIA	110	OUT:3 SAUDE	JD XANGRILA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217068	08/04/2008	LINA	NAO			-
LT	AV	CECY T MELLO ALMADA,PROF	3841		JD HATORI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215100	19/02/2001	LINA	NAO			-
LT	R	CAMPO VERDE	0		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215335	19/02/2001	LINA	NAO			-
LT	R	CAMPO VERDE	110		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212391	01/04/2009	LINA	NAO			-
LT	R	TERCILO TIZZO	342		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224363	26/07/2010	LINA	NAO			-
LT	R	DOIS	600		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218161	21/09/2012	LINA	NAO			-
LT	AV	PALMIRO NOVI	0		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222664	31/03/2009	LINA	NAO			-
LT	AV	PALMIRO NOVI	0		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224344	22/02/2001	LINA	NAO			-
LT	AV	PALMIRO NOVI	510		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222779	24/05/2012	LINA	NAO			-
LT	R	A	180		ARAPONGAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222390	13/04/2009	LINA	NAO			-
LT	R	SABURO KAMEYAMA	2378	OUT:EMEF JOSINO SILVEI	AGROCHA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338291129	08/07/2003	LINA	NAO			-
LT	R	SABURO KAMEYAMA	2378		AGROCHA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338291044	18/10/1992	LINA	NAO			-
LT	R	SABURO KAMEYAMA	21500		AGROCHA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338291051	24/05/2010	LINA	NAO			-
LT	R	VIVALDO PEREIRA	10		CJ HAB NOSSO TETO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215032	19/02/2001	LINA	NAO			-
LT	R	VITORIO DE LIMA	0	BLC:B	CJ H EIJI MATSUMURA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225152	22/02/2001	LINA	NAO			-

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico

LT	R	BAURU	0		JD SAO PAULO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222638	16/02/2004	LINA	NAO			-
LT	R	BAURU	450		JD SAO PAULO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222805	01/04/2009	LINA	NAO			-
LT	R	H	50		AGROCHA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338291008	10/11/2009	LINA	NAO			-
LT	AV	FRANCO MONTORO,GOV	0	OUT:CHECHE	CJ HB EIJI MATSUMURA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216686	29/08/2000	LINA	NAO			-
LT	R	YOSHIKO SAMITSU	35		SERROTE	11900000	REGISTRO	SP	13	1338296187	11/11/2009	LINA	NAO			-
LT	R	DANIEL DAS NEVES,VER	0		SERROTE	11900000	REGISTRO	SP	13	1338296288	31/07/2000	LINA	NAO			-
LT	R	BUNZO KASUGA	0		SERROTE	11900000	REGISTRO	SP	13	1338296289	20/06/2004	LINA	NAO			-

Rubrica1ª.....2ª.....Visto do Jurídico

Tabela 3– IP Internet banda larga (BL)

BL	R	SALVADOR	148		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212491	01/04/2009	LINA	SIM	KSB	S01	40826
BL	R	WILLES VASSAO	633		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223550	15/09/2000	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	0		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224691	10/10/2002	LINA	SIM	KSB	S01	41041
BL	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	875		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222916	04/05/2004	LINA	SIM	KSB	S01	41008
BL	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	875		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225947	08/02/2002	LINA	SIM	DSB	S01	40326
BL	AV	HAGUEMO MATSUZAWA	895		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217889	03/11/1998	LINA	SIM	DSB	S01	40414
BL	R	INACIO,STO	171		VL RIBEIROPOLIS	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216141	01/08/2000	LINA	SIM	KSB	S08	41162
BL	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	79		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224016	18/09/2000	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	221		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224461	18/09/2000	LINA	SIM	DSB	S01	40681
BL	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	227		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218087	05/09/2001	LINA	SIM	KSB	S01	41179
BL	R	RAFAEL GONCALVES FREITAS	345		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216153	05/10/2001	LINA	SIM	KSB	S01	40324
BL	R	SINFONIO COSTA	686		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223616	18/02/2002	LINA	SIM	KSB	S02	41096
BL	R	SINFONIO COSTA	686		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216008	26/09/1997	LINA	SIM	KSB	S01	39762
BL	R	SINFONIO COSTA	698		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212847	03/09/2012	LINA	SIM	KSB	S01	41164
BL	R	SHITIRO MAEJI	568		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217568	10/11/2011	LINA	SIM	KSB	S01	40865
BL	R	TAMEKISHI TAKANO	5		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224531	09/03/2009	LINA	SIM	DSB	S02	40338
BL	R	TAMEKISHI TAKANO	165	OUT:CS 3 PROJETO GURI	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216478	03/06/2010	LINA	SIM	KSB	S01	40757
BL	R	GETULIO VARGAS,PRES	172		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216555	13/08/1998	LINA	SIM	KSB	S04	39688
BL	R	JOAO POCCHI,CAP	470		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216009	26/09/1997	LINA	SIM	DSI	N02	39787
BL	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223880	29/10/2004	LINA	SIM	DSB	S01	40163
BL	R	JOSE ANTONIO CAMPOS	250		CENTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216021	26/09/1997	LINA	SIM	DSB	VLH	38857
BL	AV	JONAS BANKS LEITE	358		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217690	25/09/1998	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	AV	JONAS BANKS LEITE	996	TRO:..	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338214034	14/05/2012	LINA	SIM	KSB	S01	41073
BL	R	PORTO ALEGRE	147	OUT:CONSELH O TUTELAR	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224699	21/03/2011	LINA	SIM	DSB	S00	40640
BL	R	ELDORADO	30		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212274	17/06/2002	LINA	SIM	KSB	S02	40808
BL	R	ELDORADO	70	OUT:CRECHE VL TUPY	VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224891	22/12/2003	LINA	SIM	KSB	S01	41039

BL	R	JERONIMO MONTEIRO LOPES,DR	93		VL SAO FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216147	10/03/2006	LINA	SIM	KSB	S01	40897
BL	R	JERONIMO MONTEIRO LOPES,DR	93		VL SAO FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217888	03/11/1998	LINA	SIM	KSB	S01	40926
BL	R	JERONIMO MONTEIRO LOPES,DR	658		VL SAO FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212716	03/04/2009	LINA	SIM	KSB	S01	40823
BL	R	ALEXANDRE AGENOR DE MORAIS	0		VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338221754	02/03/2006	LINA	SIM	KSB	S01	39826
BL	R	MINAS GERAIS	0		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212175	02/10/1998	LINA	SIM	KSB	S01	40346
BL	R	PAULO,S	111		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222989	01/02/2002	LINA	SIM	KSL	S04	39633
BL	R	PAULO,S	520		VL FATIMA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225088	18/08/2000	LINA	SIM	KSB	S02	40736
BL	AV	ESTADOS UNIDOS	303		VL NOVA RIBEIRA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212942	24/02/1982	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	AV	ESTADOS UNIDOS	305		VL NOVA RIBEIRA	11900000	REGISTRO	SP	13	1338215326	10/10/2000	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	345		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217819	10/10/2000	LINA	SIM	KSL	N02	39787
BL	AV	CLARA GIANOTTI DE SOUZA	1995		VL ROMAO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338225266	03/07/2000	LINA	SIM	KSB	VLF	38511
BL	AV	NELSON BRIHI BADUR	349		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223244	22/02/2010	LINA	SIM	DSB	S01	40446
BL	R	FILOMENA ABY AZAR	45	OUT:CEREST	VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222290	06/06/2005	LINA	SIM	KSL	VLF	40346
BL	R	FILOMENA ABY AZAR	45		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212812	10/10/2000	LINA	SIM	DSB	S02	40728
BL	R	MIGUEL ABY AZAR	224		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224492	24/01/2003	LINA	SIM	DSB	S01	40673
BL	PCA	EXPEDICIONARIOS	0	OUT:TELENCENTRO	VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212932	16/06/2010	LINA	SIM	DSB	S01	40364
BL	PCA	EXPEDICIONARIOS	25		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338216023	26/09/1997	LINA	SIM	DSI	VLE	39707
BL	R	YOLANDA	8		VL PARAGUAI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338223361	12/05/2008	LINA	SIM	DSB	S02	40637
BL	R	ESMERALDA	45		VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217579	28/06/2010	LINA	SIM	DSB	S01	40382
BL	R	JOSE GROSSI FL	421		VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212239	01/04/2009	LINA	SIM	KSB	S01	40827
BL	R	SETE BARRAS	150	OUT:5 EDUCACAO	VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338217202	17/01/2008	LINA	SIM	KSL	S00	39633
BL	R	MANOEL CAMILO	676		VL NOVA REGISTRO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212941	29/12/1981	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	R	CHOICHI ONO,DR	308		VL S FRANCISCO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338224383	15/09/2000	LINA	SIM	KSB	VLP	40346
BL	AV	CASTELO BRANCO,PRES	453		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338212330	17/06/2002	LINA	SIM	DSB	S02	40625
BL	R	ANA PINTO BANKS	930		VL CABRAL	11900000	REGISTRO	SP	13	1338211913	25/09/1998	LINA	SIM	KSB	S01	40346
BL	R	VIVALDO PEREIRA	10		CJ HAB NOSSO TETO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218140	22/02/2001	LINA	SIM	KSB	S00	40787
BL	R	VIVALDO PEREIRA	20		CJ HAB NOSSO TETO	11900000	REGISTRO	SP	13	1338218072	10/10/2000	LINA	SIM	KSB	S01	39989
BL	R	JOSE CUSTODIO OLIVEIRA	8		VL TUPI	11900000	REGISTRO	SP	13	1338222369	12/11/2008	LINA	SIM	DSB	S01	40623

Anexo III - Perfil de tráfego com estimativa de valores

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais 30 Canais	3			
Ramal Digital	300			
Linhas Telefônicas	150			
Banda Larga 2.0Mbps	20			
Banda Larga 4.0Mbps	10			
Banda Larga 8.0Mbps	10			
Serviço 0800	2			
			SUB TOTAL	
			1	

Local				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Taxa de Conexão	40.000			
Minuto fixo - fixo (local)	95.000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	22.000		
	Claro	1.000		
	Tim	1.000		
	Oi	500		
	Nextel	100		
			SUB TOTAL	
			2	

Longa Distância				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	10.000			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	1.500			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	450			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	300			
Minuto longa Distância Internacional Fixo-Fixo	Bloco 1	10		
	Bloco 2	10		
	Bloco 3	10		
	Bloco 4	10		
	Bloco 5	10		
Minuto longa Distância Internacional Fixo-Móvel	Bloco 1	10		
	Bloco 2	10		
	Bloco 3	10		
	Bloco 4	10		
	Bloco 5	10		
			SUB TOTAL	
			3	

VALOR GLOBAL
(Sub total 1 + 2+ 3)

Legenda:

Bloco 1	Estados Unidos.
Bloco 2	Alemanha, Andorra, Argentina, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Uruguai, Demais países da América e Antilhas, Demais países do Oriente Médio e Europa.
Bloco 3	Vunatu, Niue, Timor Lorosae - Timor Leste, Territórios Externos Austrália, Diego Garcia, Ilhas Salomão, Wallis e Futuna, São Tomé e Príncipe, Papua Nova Guiné, Ilhas Cook, Guiné Bissau, Somália, Tonga, Nauru, Globalstar, Inmarsat e Iridium)
Bloco 4	Austrália Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Equador, Grécia, Guiana, Iêmem, Iraque, Israel, Japão, Luxemburgo, México, Peru, Síria, Venezuela
Bloco 5	Angola, China, Coreia do Sul, Cuba, Guam, Ilhas Marianas, Índia, Laos, Myanmar, Nigéria, Demais países da África, Ásia e Oceania.

OBS: O perfil de Tráfego para chamadas Internacionais (DDI) é esporádico e servirá apenas de subsídio aos licitantes para formulação de propostas, não implicando compromisso futuro e deverão ser apresentados considerando ligações fixo-fixo. Outros destinos não relacionados poderão ser utilizados e cobradas as tarifas de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Pregão Presencial nº 005/2015 , Processo nº 012/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax :

E-mail:

Mensalidade dos serviços				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Troncos Digitais 30 Canais	3			
Ramal Digital	300			
Linhas Telefônicas	150			
Banda Larga 2.0Mbps	20			
Banda Larga 4.0Mbps	10			
Banda Larga 8.0Mbps	10			
Serviço 0800	2			
SUB TOTAL 1				

Local				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Taxa de Conexão	40.000			
Minuto fixo - fixo (local)	95.000			
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	Vivo	22.000		
	Claro	1.000		
	Tim	1.000		
	Oi	500		
	Nextel	100		
SUB TOTAL 2				

Longa Distância				
	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	10.000			
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	1.500			
Minuto fixo - fixo Inter-regional	450			
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	300			
Minuto longa Distância Internacional Fixo-Fixo	Bloco 1	10		
	Bloco 2	10		
	Bloco 3	10		
	Bloco 4	10		
	Bloco 5	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

Minuto longa Distância Internacional Fixo-Móvel	Bloco 1	10			
	Bloco 2	10			
	Bloco 3	10			
	Bloco 4	10			
	Bloco 5	10			

SUB TOTAL 3

VALOR GLOBAL
(Sub total 1 + 2+ 3)

Legenda:

Bloco 1	Estados Unidos.
Bloco 2	Alemanha, Andorra, Argentina, Áustria, Bélgica, Canadá, Chile, Dinamarca, Espanha, Finlândia, França, Holanda, Irlanda, Itália, Liechtenstein, Noruega, Paraguai, Portugal, Reino Unido, Suécia, Suíça, Uruguai, Demais países da América e Antilhas, Demais países do Oriente Médio e Europa.
Bloco 3	Vunatu, Niue, Timor Lorosae - Timor Leste, Territórios Externos Austrália, Diego Garcia, Ilhas Salomão, Wallis e Futuna, São Tomé e Príncipe, Papua Nova Guiné, Ilhas Cook, Guiné Bissau, Somália, Tonga, Nauru, Globalstar, Inmarsat e Iridium)
Bloco 4	Austrália Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Equador, Grécia, Guiana, Iêmem, Iraque, Israel, Japão, Luxemburgo, México, Peru, Síria, Venezuela
Bloco 5	Angola, China, Coreia do Sul, Cuba, Guam, Ilhas Marianas, Índia, Laos, Myanmar, Nigéria, Demais países da África, Ásia e Oceania.

OBS: O perfil de Tráfego para chamadas Internacionais (DDI) é esporádico e servirá apenas de subsídio aos licitantes para formulação de propostas, não implicando compromisso futuro e deverão ser apresentados considerando ligações fixo-fixo. Outros destinos não relacionados poderão ser utilizados e cobradas as tarifas de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

MINUTA

ANEXO V

MINUTA

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTER-REGIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE REGISTRO E A EMPRESA:

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e treze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, descrito abaixo e constante do processo administrativo nº 012/2015, Pregão Presencial Nº 08/2013, Edital Nº 005/2015, regendo-se pela a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E LINK INTERNET BANDA LARGA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL, e na conformidade das propostas apresentadas, parte integrante deste processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços de responsabilidade da CONTRATADA, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a proposta da Contratada, constante no presente processo administrativo, com acompanhamento/fiscalização de um funcionário indicado pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O global do presente contrato é de R\$ (.....), a ser pagos em parcelas mensais, mediante a emissão de faturas de APROXIMADAMENTE R\$, o valor é variável, conforme valores apresentados nas faturas.

3.2. Os pagamentos serão efetuados nos dias 18 do mês subsequente ao fechamento da fatura, com a indicação do número da conta corrente. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

3.2.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

3.3. O pagamento será efetuado por Fatura.

3.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação dos serviços.

3.5. Pelo atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita as multas e encargos legais previstos na Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar em consonância com as normas reguladoras da ANATEL e com o Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A Administração poderá efetuar contestação dos débitos constantes da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, nos termos dos artigos aprovados pela Resolução vigente da ANATEL que rege a matéria

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

4.1 – Os preços dos serviços objeto desta contratação serão reajustáveis segundo as regras e condições definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (Resolução nº 426, de 09 de dezembro de 2005).

4.2 – OS reajustes tarifários somente poderão ocorrer caso a Contratada tenha seu pleito de reajuste tarifário homologado pela ANATEL.

4.3 – A Contratada fica obrigada a encaminhar à Contratante todos ou pleitos de reajuste



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

tarifário homologado pela ANATEL.

4.4 – Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

4.5 – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

4.6 – Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

5.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação do exercício vigente:

5.2. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e observadas às disposições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93, a CONTRATADA se obriga, nos termos do Edital, a:

6.1.1 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total do contrato atualizado;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

6.1.3 – Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.4 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.5 – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

6.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6.1.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.1.9 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

6.1.10 – Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.

6.1.11 – Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

6.1.12 – Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.

6.1.13 – A contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, através de faturas seguindo os seguintes requisitos:

- a) As fatura de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha analógica, com valor total e o respectivo descritivo com valores das ligações.
- b) As faturas de todos os serviços deverão ser apresentadas em um único documento impresso, totalizado, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.
- c) O detalhamento das faturas deverão ser enviadas via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todos os terminais analógicos, bem como seus respectivos consumos.

6.1.14 – A CONTRATADA deverá fornecer um software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético

6.2 – A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 – Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

6.2.2 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

6.2.3 – Exercer a fiscalização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

6.2.4 – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

6.2.5 – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

6.2.6 – Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Multa pela recusa da EMPRESA detentora do Contrato em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

7.2 - Multa por dia de atraso na ativação das linhas: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

7.3 - Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.4 - Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

7.5 - As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e demais alterações bem como as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

7.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do contrato tenha a receber. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

7.8 - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser vencedora, serão atualizadas pelo IPC-FIPE – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*" e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá se rescindido quando a CONTRATADA:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

8.1.2 - Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.3 - Inexecução total ou parcial do presente contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Registro, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **contrato** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

GILSON WAGNER FANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia , portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº/ 2015.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de de 2015.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº/13, realizado pela Prefeitura Municipal de Registro.

....., aos..... de de 2015.

Nome e assinatura do representante
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J.(MF) 45.685.872/0001-79 – Estado de São Paulo

Rua José Antônio de Campos, 250 – Fone: 13 – 3828-1000– Fone/Fax 13 – 3821-2565
material@registro.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

**AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

REF. PREGÃO: nº 005/2015

PROCESSO: 012/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO NAS MODALIDADES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO), E LINK INTERNET BANDA LARGA, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I DO EDITAL.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Registro, ____ de _____ de 2015.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – HABILITAÇÃO)